



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2017-SESA

PROCESSO Nº 0091617

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SMART FRUT PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SMART FRUT PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA-ME**, com sede na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito no Sítio São José S/N, Zona Rural, CEP: 62.320-000, Fone: (88) 9.9270-0907 e (88) 9.9916-4723, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.174/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. **RILDO PORTELA AMARAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 97002005045 SSP/CE e CPF nº 881.231.703-00, residente e domiciliado na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito à Rua Capitão Joaquim Lourenço nº 1479, Centro CEP: 62.320-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Aquisição de Frutas, Legumes e carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

*lmm*



*lmm*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 27.072,00 (Vinte e sete mil e setenta e dois reais), correspondendo ao Lote 04 do edital.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33903000.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega Parcelada, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. Os materiais serão entregues pelo licitante semanalmente, uma vez por semana de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:30 nos endereços definido pela administração pública dentro do perímetro urbano, incluindo frete e descarregamento por sua conta.

*lm*



*lm*



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

10.2.4. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

10.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

10.2.6 Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega, produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

10.2.7. Os gêneros perecíveis, que não apresentarem condições satisfatórias, não serem aceitos, devendo ser trocados imediatamente; no caso e falta de mercadorias, estas deverão ser respostas no máximo de 24 hs, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

10.2.8. Os Produtos de origem animais deverão obedecer a lei N 1283, de 18 de Dezembro de 1950, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

*Um*



*Um*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 22 de março de 2017.

  
GERARDO CRISITNO FILHO

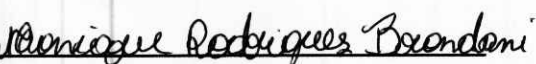
CONTRATANTE

  
RILDO PORTELA AMARAL

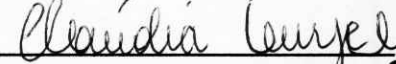
CPF nº 881.231.703-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
1. Monique Rodrigues Brandini

CPF: 010.009.163-67

2.   
2. Claudia Luryel

CPF: 98098052048

  
VISTO  
OAB-CE: 29357



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA representado pela Sra. RAFAELA FEIJÓ ABUD. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTES 13 e 22). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2017. VALOR: R\$ 69.379,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 21 de março de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** SMART FRUT PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA-ME representado pelo Sr. RILDO PORTELA AMARAL. **OBJETO:** Aquisição de Frutas, Legumes e carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral (LOTE 04). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2017. **VALOR:** R\$ 27.072,00 (Vinte e sete mil e setenta e dois reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 22 de março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2015 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sr. TÁRCÍSIO AGUIAR LINHARES **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Campos dos Velhos, Sobral-CE. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 064/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2015 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. FRANCISCA ADELINA FERREIRA GOMES DA FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Eurípedes Ferreira Gomes, nº 23, Pedrinhas, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 065/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2015 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. FRANCISCA ADELINA FERREIRA GOMES DA FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Eurípedes Ferreira Gomes, nº 19, Pedrinhas, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 066/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2015 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. LEILA MARA DE VASCONCELOS. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Antônio Félix Ibiapina nº 931, Alto do Cristo, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 067/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2015 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. ZILMA XIMENES VIANA COELHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Av. Professor Sabóia, nº 101, Junco, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 068/2015. **DATA:** 06 de Março de 2017.

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017 - TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU-UVA E A PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU-UVA, Instituição de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Ceará, situada na Avenida da Universidade, Nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Prof. Dr. FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 380.880.963-91, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/000137, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Boulevard João Barbosa 776, neste ato representada por seu secretário, Dr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste município, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 164.166.783-49, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO, sujeitando-se às Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, posteriores alterações, demais normas regulamentadas e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a cessão dos direitos de uso dos serviços tecnológicos, dos Códigos Fontes e dos Bancos de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC da CEDENTE pela CESSIONÁRIA. **Parágrafo Único:** Para a execução do objeto deste termo a CESSIONÁRIA será representada através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0005-60, com sede na Av. John Sandfor, 1320 – Junco. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS DECORRENTES DA PRESENTE CESSÃO: 2.1.** O presente termo de cessão visa permitir: a) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento de projetos de pesquisa no âmbito da Secretaria da Saúde de Sobral; b) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento das solicitações dos servidores da Secretaria da Saúde para participação em Eventos Científicos fora da sede de Sobral; c) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento das solicitações para capacitações/educação continuada/educação permanente dos trabalhadores vinculados à secretaria da saúde de Sobral-CE. **2.2** O sistema de informação cedido poderá ser também utilizado para Ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica de interesse do Governo do Estado do Ceará e do Município de Sobral-CE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CÓDIGOS FONTES E BANCO DE DADOS** A utilização dos Código Fonte e Banco de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC da CEDENTE destina-se única e exclusivamente a sua utilização no âmbito do sistema de informação da Secretaria da Saúde de Sobral-CE. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1** É de inteira responsabilidade das partes resguardarem o sigilo das informações individuais contidas no sistema ou processo tecnológico envolvido em qualquer etapa do ciclo da informação. **4.2. Compete à CEDENTE:** a) Autorizar a utilização pela CESSIONÁRIA dos serviços tecnológicos, dos Códigos Fontes e dos Bancos de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC. b) Autorizar o cadastro e consulta de informações destinadas a obtenção dos produtos previstos na Cláusula Segunda deste termo. c) Prestar suporte técnico inicial, através do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, referente à utilização do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA da Secretaria da Saúde de Sobral-CE; **4.3. Compete a CESSIONÁRIA:** a) Solicitar acesso ao Sistema de Informação da Comissão Científica da Secretaria da Saúde de Sobral; b) Garantir a conectividade mínima de internet para utilização do Web Service do SICC, de acordo com os serviços realizados nos locais onde o sistema funcionará; c) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações contidas na base de dados do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA, não divulgando, sob quaisquer meios, dados ou informações a terceiros, dados contendo as informações dos indivíduos cadastrados ou que afetem a sua privacidade, conforme legislação vigente; d) Não repassar, comercializar ou transferir a terceiros não autorizados as informações individualizadas em sua integridade ou qualquer parte de forma a violar o sigilo da informação; e) Não disponibilizar, emprestar ou permitir acesso de pessoas, sistemas ou instituições não autorizadas às informações contidas na base de dados SICC; f) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade da base de dados do SICC; g) Utilizar as informações contidas na base de dados do SICC exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo; h) Permitir a realização de auditoria, a qualquer tempo e sem aviso prévio, por parte da UVA, no sistema descrito. **CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** Para a execução deste Termo de Cessão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL (MATEMÁTICA) - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Municipal da Educação, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público (Edital nº 01/2016 de 03 de maio de 2016) para o cargo de Professor do Sistema Municipal de Ensino, a comparecerem ao 2º andar, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, a partir do dia 10 de outubro do ano em curso – 8 h, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação e posse com a Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas – COGEV. Sobral, 09 de outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	14º
ROCHELLE PENHA FLORENCIO	29º
FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES RUFINO	55º
BENEDITA JANE DA COSTA	69º
MARIA JOSE GOMES LIMA FREITAS	94º
FRANCISCA MIRNA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	114º
MARIA SIMONE CARNEIRO LONGO	119º

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO ELTON MOREIRA ARAUJO	3º
JAMIRES XIMENES RODRIGUES	5º

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 14/2017 – SME – RESULTADO FINAL DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - A COMISSÃO ORGANIZADORA do Edital nº 14/2017 – SME, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO Processo Seletivo Simplificado que visa a seleção de alfabetizadores e coordenador de turmas para atuarem de forma voluntária no Programa Brasil Alfabizado. Sobral, 09 de outubro de 2017. ELCINEI OLIVEIRA BARRETO - Presidente da Comissão - ELIENE VIDAL DE ARAÚJO - Membro da Comissão - MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO - Membro da Comissão - MARIA FACILDA MESQUITA ALVES - Membro da Comissão. Homologado em 09 de outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

1577881	Luiz Gonzaga Duarte da Silva	Alfabetizador/Coordenador	Aprovado (a)
1575908	Socorro Emanuela Nunes da Silva	Alfabetizador	Aprovado (a)
1582340	Maria Vilany Victor Velasco	Alfabetizador	Aprovado (a)
1586024	Guilherme Sousa Marinho	Alfabetizador	Aprovado (a)
1587239	Eleomir Sousa Nascimento	Alfabetizador	Aprovado (a)
1581294	Alzira Costa Rodrigues Barros	Alfabetizador	Aprovado (a)
1589138	Jose Urbano Marques Junior	Alfabetizador	Aprovado (a)

1590456	Eduardo Rodrigues de Sousa	Classificáveis
1590016	Raimundo Marcelino Rodrigues Neto	Classificáveis
1585735	Antonio Rilson de Sousa	Classificáveis
1582422	Patricia Maria Rodrigues Cisne	Classificáveis
1586821	Diana Maria da Costa Silva	Classificáveis
1588189	Paulo Régis do Nascimento Lopes	Classificáveis
1582193	Mara Eugenia Gomes de Paulo Linhares	Classificáveis

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** - Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Data: 09/10/2017 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 Contratada/Notificada: SMART FRUT PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA-ME. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 027/2017-SMS CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, firmando o Contrato Administrativo nº 027/2017-SMS CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato é de extrema importância para a população sobralense, uma vez que trata-se de aquisição de frutas, legumes e carnes destinados aos pacientes internados na Unidade Mista Dr. Tomaz Correia Aragão. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada passou a descumprir totalmente o

contrato não fornecendo os produtos contratados; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77, 78, incisos II, III e V, e 87, todos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; Vem o SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 027/2017-SMS, oferecendo, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para que, querendo, seja apresentada manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sem mais, subscrevo-me mui. Sobral, 10 de outubro de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – ASSESSORIA JURÍDICA.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. OBJETO: O objeto deste apostilamento tem por finalidade alteração da dotação orçamentária ao contrato, visto que tal contrato refere-se a demanda judicial. PROCESSO: P006741/2017 DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: Sr. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Pe. Francisco Júnior Melo - CONTRATADA. Sobral, 10 de outubro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217 - 14/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Fabricia Rocha de Menezes Farias. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Coordenador Geral do Curso de Qualidade e Segurança no Cuidado com o paciente, Seleção Pública: Edital nº 14/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 02 de outubro de 2017 e findando em 30 de novembro de 2017. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO.. Fabricia Rocha de Menezes Farias. 02 de Outubro de 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante – Assessoria Jurídica.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218 - 14/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Renata Maria Almeida Sales. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assessor Pedagógico do Curso de Qualidade e Segurança no Cuidado com o paciente, Seleção Pública: Edital Nº 14/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 02 de outubro de 2017 e findando em 30 de novembro de 2017. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO. Renata Maria Almeida Sales. 02 de Outubro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante – Assessoria Jurídica.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219 - 14/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Karina Oliveira de Mesquita.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Professor Conteudista do Curso de Qualidade e**